



CONTRATO COM A EMPRESA INSERCONSTRÓI, CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO, UNIPessoal, LDA., PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE PINTURA DE MANUTENÇÃO DAS ZONAS PEDONAIS E CAMPOS DE MINIGOLFE EM LAGOA

VALOR DO ATO -16.004,51€

CONTRATO Nº.137/2022

Aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] [REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

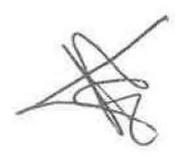
SEGUNDO OUTORGANTE:-----

INSERCONSTRÓI - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO UNIPessoal, LDA., com sede na Casa do Campo - Vila Fria, concelho de Silves, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Silves, 515 158 100, com o capital social de 2.500,00€, e titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 139094, neste ato representada por **Vítor Manuel Serrano de Oliveira Alves**, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:-----

PRIMEIRA

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins datado de 3 de agosto de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de ajuste direto, à empresa **INSERCONSTRÓI, CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO UNIPessoal, LDA.**, a execução da **empreitada de pintura de manutenção das zonas pedonais e campos de minigolfe em Lagoa**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

TERCEIRA

Os trabalhos da obra iniciar-se-ão na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, devendo ficar concluídos e solicitada a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do início da mesma, que ocorrerá nos termos da alínea a) nº1. da cláusula 10ª do respetivo caderno de encargos.-----

QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 19ª do respetivo caderno de encargos.-----

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula nº37 do respetivo caderno de encargos.-----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

OITAVA

Os encargos resultantes deste contrato com o **número sequencial de compromisso 115623**, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 04/02 02 03.-----

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, 



ms
AA

██████████ Chefe de Divisão Planeamento Estratégico do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n. ██████████ com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

DÉCIMA

Nos termos do nº 2, do artigo 88º, do Decreto -Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível caução, mas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais a efetuar ao segundo outorgante, o montante de 10% nos termos do nº 3, do mesmo artigo e de acordo com o determinado na cláusula 28ª, do respetivo caderno de encargos.-----

DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Silves; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e do seu representante; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão permanente do registo comercial; -----
- --Alvará de empreiteiro de obras públicas; -----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

